

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1151

Declara como Serviço de Utilidade Pública, a entidade que menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como "Serviço de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário" de Conceição das Alagoas, entidade civil sem finalidade lucrativa, com séde e foro no Município de Conceição das Alagoas, fundada em 20 de janeiro de 1.989, sediada à rua Marechal Deodoro, n° 066; inscrita no CGC n°023.370.380/0001-51, em 06 de novembro de 1.989, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo garimpense, especialmente a classe menos favorecida da sorte.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 01 de outubro de 1.996.

JOAQUÍM PAIXÃO BORGES